



INDICAÇÃO Nº 007067/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, no sentido de regulamentar a Lei Nº17.158, de 08 de janeiro de 2021, que Institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica e estabelece as diretrizes para o Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Estado de Pernambuco, no que se fizer necessário para a sua completa implementação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Pernambuco - FETAPE, Entidade Sindical.

Justificativa

Considerando os benefícios diretos à população pernambucana, ao meio ambiente e aos agricultores e agricultoras familiares do nosso Estado, em um momento em que todos clamam por uma alimentação mais saudável, ambientalmente correta e sustentável, destacamos com louvor a sanção da Lei Nº17.158, de 08 de janeiro de 2021, que Institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica e estabelece as diretrizes para o Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Estado de Pernambuco.

Trata-se de um marco legal que possibilita à agricultura familiar, por meio de apoio técnico, social, econômico e financeiro do Estado, produzir e fornecer alimento de qualidade à população, obedecendo aos preceitos da agroecologia e da produção orgânica, representando uma importante fonte de renda para a população rural de Pernambuco.

Entretanto, a falta de regulamentação da referida Lei tem impedido a sua plena execução em nosso Estado, motivo pelo qual ratifica-se a necessidade da presente Indicação, em apelo às autoridades supracitadas, no sentido de regulamentar e fazer cumprir a Lei Nº17.158, de 08 de janeiro de 2021.

Sendo assim, solicito dos meus ilustres pares a apreciação e aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 12 de Agosto de 2021.

DORIEL BARROS

Deputado

